



# Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor **Reno Marinho de Macêdo Souza**

ANO X – Edição Nº 591 – São Rafael/RN – Sexta-feira, 27 de Abril de 2018

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000 – Telefone: (84) 33362283

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 008/2018 – GP

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o feriado do dia 01/05/2018, data em que se comemora o dia do trabalhador.

#### DECRETA:

Art.1º – Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO** no dia 30/04/2018, em virtude do feriado no dia 01 de Maio, onde se celebra o feriado de dia do trabalhador, no âmbito da administração pública do Município de São Rafael/RN.

Art.2º – O disposto no artigo anterior **NÃO SE APLICA** as unidades setoriais cujo os serviços sejam considerados essenciais, principalmente as repartições com escalas e plantões pré-determinados;

Art.3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação dê-se Ciência, Registre-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito

São Rafael/RN, 27 de Abril de 2018.

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 060/2018 – GP

**DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN.**

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, vacância em virtude de afastamento/exoneração da Sra. **ILDEJANE DA FONSECA SOARES MARINHEIRO DE SOUZA**, conforme Portaria nº 043/2018-GP;

Considerando, vacância em virtude de afastamento/demissão do Cargo em Comissão de Direção Escolar da Servidora Sra. **ROSINEIDE FIGUEIREDO FONSECA**, conforme Portaria nº 031/2018 – GP.

#### RESOLVE:

Art.1º – **DESIGNAR**, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – **CACS FUNDEB**, para o mandato referente ao Biênio 2017 – 2019, no município de São Rafael/RN, que a partir desta data passa a ter a seguinte formação;

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- David Edson Macedo Palhares – CPF: 051.084.014-41 – Titular.
- Amilton Barbosa da Fonseca Junior – CPF: 100.737.684-80 – Suplente.

II. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Rita de Cassia Henrique de Araújo – CPF: 078.143.224-30 – Titular.
- Ednaldo Fernandes da Cunha – CPF: 077.156.314-00 – Suplente.

III. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

- Gildoberto Xavier de Araújo – CPF: 000.719.544-30 - Titular
- Evanildo Cunha – CPF: 032.373.274-55 – Suplente

IV. REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

- Francisca Lucia Fernandes de Souza – CPF: 008.229.584-06 – Titular.
- Sayonara Rodrigues Bessa Pinheiro – CPF: 023.592.664-70 – Suplente.

V. REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

- Marcones Pinheiro da Fonseca – CPF: 011.757.244-67 – Titular
- Leodécio Luciano de Lima – CPF: 040.615.574-75 – Suplente

VI. REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

- Maria Rousely Carlota da Silva – CPF: 968.332.034-15 - Titular
- Edinete Fernandes da Cruz – CPF: 049.851.124-37.
- Tazia Valeria de Melo Eugenio – CPF: 067.037.134-06 – Titular.
- Maria Rodrigues da Fonseca Silva – CPF: 043.956.374-77.

VII. REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

- Vitória Yasmim de Oliveira Silva – CPF: 714.020.994-44 – Titular.
- Livia Dawinny Morais de Macedo – CPF: 714.156.144-74 – Suplente.
- Jaiani Beatriz Antonia Medeiros – CPF: 081.593.104-20 – Titular.
- Everton Xavier Araújo – CPF: 709.015.364-90 – Suplente.

VIII. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Joselice Soares de Souza Silva – CPF: 721.155.804-00 – Titular.
- Jakell Luydja da Cunha Marinheiro – CPF: 048.604.834-99 – Suplente.

Art.2º – O período de mandato de cada conselheiro será de dois anos.

Art.3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, REVOGANDO as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito

São Rafael/RN, 26 de Abril de 2018.

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 06/2018 - SEMED

**Designa comissão de acompanhamento de processo seletivo simplificado e dá outras providências.**

A Secretária Municipal de Educação de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, **TÂNIA MARIA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº01/2018, para seleção de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os membros a seguir, para comporem a Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº01/2018, destinado à Seleção de Assistente de Alfabetização:

- Rosimere Rodrigues de Assis Silva – Presidente;

- Rita de Cássia Henrique de Araújo – Membro;

- Leslie da Silva Lima – Membro.

Art. 2º - A Comissão deverá analisar os casos omissos de Editais de Processo Seletivo Simplificado e apresentar parecer, em consonância com as disposições estabelecidas no Edital.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Rafael - RN, 26 de Abril de 2018.

**TANIA MARIA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Educação

Mat. 0237

### EDITAL Nº01/2018

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE SÃO RAFAEL, ESTADO DO RIO GRANDE, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

## 1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, Artigo: 3º.

I. Fortalecer o processo de Alfabetização dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental por meio do atendimento às turmas de 1º e de 2º anos;

II. Promover a integração dos processos de Alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º e do 2º anos do Ensino Fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º e no 2º anos do Ensino Fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

## 2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de três (03) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de São Rafael - RN, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter no mínimo formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de São Rafael - RN com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

## 3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas).

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis em qualquer combinação não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao Professor Alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

## 5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão efetuadas no dia 27 de abril a 03 de maio de 2018 na sede da Secretaria Municipal de Educação das 8h às 13h.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida com todos os dados solicitados sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Históricos atualizados e comprovantes de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade quando se tratar de estudante universitário);

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.).

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida por este Edital.

## 6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas três (03) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de São Rafael - RN.

## 7. DA SELEÇÃO E APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por duas (02) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, prova subjetiva de conhecimentos básicos na área de alfabetização.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência comprovada	Pontuação
Pedagogo	4,0 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	3,0 pontos
Graduando de Pedagogia	3,0 pontos

7.4. A prova discursiva pontuará no máximo 10,0 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 20,0 pontos).

7.5 A prova subjetiva composta por uma questão será realizada na Escola Municipal Francisco Pinheiro da Silva, no horário das 8:00 às 10:00 horas.

7.5.1 – O Candidato deverá comparecer ao local trinta (30) minutos antes da hora de realização da prova, portando documento com foto e comprovante de inscrição.

7.5.2 – O portão será aberto às 7h30min. e fechará às 7h50min.

7.5.3 – O Candidato só poderá deixar a sala uma hora após o início de realização da prova.

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.7. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Educação de São Rafael - RN por ordem de classificação.

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

## 8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. Deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8.4 - Será reservado uma vaga aos portadores de necessidades especiais, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

## 9 DOS VALORES DE RESSARCIMENTO

9.1. Os recursos para cobertura de despesas de custeio corresponderão ao valor estimado anualmente a partir do Plano de Atendimento da unidade escolar. O cálculo é feito de acordo com o número de matrículas e número de turmas informados no Censo Escolar do ano anterior ao ano da adesão, consideradas as turmas com, no mínimo, 10 matrículas de 1º e/ou 2º anos do ensino fundamental, e tomando como referencial os seguintes valores:

I - R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas unidades escolares vulneráveis; e

II - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para assistentes de alfabetização

## 10 DO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES E RESULTADO

AÇÃO	PERÍODO
Período de inscrição	27 de abril à 03 de maio de 2018.
Homologação das Inscrições	04 de maio de 2018
Avaliação Escrita	05 de maio de 2018
Resultado da Avaliação	07 de maio de 2018
Resultado final	09 de maio de 2018

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O Assistente de Alfabetização receberá a título de ressarcimento o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

11.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

11.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

11.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

11.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

11.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de São Rafael-RN.  
São Rafael – RN, em 26 de abril de 2018.

**TANIA MARIA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação  
Mat.237

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018** **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

O Prefeito Municipal de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, realizado em 21 de agosto de 2016, o qual foi homologado em 20/12/2016, conforme DECRETO nº 009/2016-GP, para que no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar desta data, compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Rafael, para confirmação de interesse em assumir as vagas para as quais foram classificados, munidos dos documentos necessários, para proceder aos atos de cadastramento, registro e posterior posse no cargo público, conforme segue:

NOME DO CANDIDATO	CARGO	NÍVEL	CÓD. CARGO	CARGA HORÁRIA	CLASSIF.
<b>DAYVSON DA SILVA BRÁS</b>	Agente Comunitário de Saúde - Comunidade dos Coroa Grande I e II	Fundamental	102	40 hs	1º
<b>SAULO MACÊDO CÂMARA GRACINDO</b>	Agente de Vigilância Sanitária	Médio	201	40 hs	1º
<b>ALINE MACÊDO CÂMARA GRACINDO</b>	Assistente Social	Superior	301	30 hs	1º
<b>VALDILENE DE LIMA RODRIGUES MOURA</b>	Psicólogo	Superior	312	40 hs	1º

O candidato que no prazo acima não comparecer no prazo estipulado permitirá a Prefeitura de São Rafael convocar o próximo candidato habilitado de acordo com a classificação. Demais informações poderão ser obtidas junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura, ou pelo telefone (84) 3336-2283 e (84) 98846-5802, ou pelo endereço eletrônico: rh@saorafael.rn.gov.br em horário de expediente.  
MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL – RN, em 27 de Abril de 2018.

**RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA**  
Prefeito Municipal

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL / RN** **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

#### **\*ORIGINAIS**

- Declaração de Acumulação de Cargos (em anexo);
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente do **Banco do Brasil**;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal de São Rafael.

#### **\* FOTOCÓPIAS DE DOCUMENTOS (acompanhados dos originais) OU CÓPIA AUTENTICADA**

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (no caso homens);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Grau de Escolaridade;

- h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.
- l) Certidão de Antecedentes Criminais - foro da Comarca de residência do candidato - Internet - Certidão criminal - www.tjsc.jus.br

**É proibido assumir as funções no cargo pretendido sem a apresentação de toda a documentação exigida junto ao RH dentro do prazo estipulado.**

**TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES NO CARGO, E NÃO SERÃO ACEITAS ENTREGAS PARCIAIS (Deverão ser entregues todos juntos).**

Contato:

David Edson Macedo Palhares – Diretor de Recursos Humanos

(84) 988465802 ou 33362283

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO**

Eu \_\_\_\_\_  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, e  
do CPF nº \_\_\_\_\_

**DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal presentemente:**

( ) Não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

- a) Local: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ horas  
semanais, nos seguintes horários: das \_\_\_\_ às  
\_\_\_\_, das \_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e das \_\_\_\_ às \_\_\_\_\_.
- b) Local: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ horas  
semanais, nos seguintes horários: das \_\_\_\_ às  
\_\_\_\_, das \_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e das \_\_\_\_ às \_\_\_\_\_.
- c) Local: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ horas  
semanais, nos seguintes horários: das \_\_\_\_ às  
\_\_\_\_, das \_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e das \_\_\_\_ às \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual fui contratado(a).  
São Rafael / RN \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante

**PROCESSO Nº 204/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**

Página 4

**CONTRATO Nº 07/2017  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO nº 1/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
CNPJ nº 08.085.417/0001-06  
**CONTRATADO(A):** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA  
CNPJ nº: 40.998.734/0001-26  
**OBJETO:** Termo de aditivo ao contrato de nº 07/2017, cujo objeto É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, TRANSPARENCIA E PROTOCOLO GERAL E DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E TRIBUTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, celebrado entre o município de São Rafael/RN e a Top Down Consultoria LTDA.  
**VALOR GLOBAL DO ADITIVO DE CONTRATO:** R\$ 43.440,00 (Quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais)  
**VALOR FINAL DO CONTRATO:** R\$ 86.880,00 (Oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 28/04/2018 a 27/04/2019  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § 2º da lei federal 8.666/93. São Rafael/RN, 24 de Abril de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL**  
CNPJ nº 08.085.417/0001-06  
**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**  
CPF. n ° 012.463.954-28  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**  
CNPJ nº 40.998.734/0001-26  
**ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**  
CPF nº 903.964-054-87  
CONTRATADO

**PROCESSO Nº 148/2016  
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2016  
CONTRATO Nº 126/2016  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO nº 3/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
CNPJ nº 08.085.417/0001-06  
**CONTRATADO(A):** CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA EPP  
CNPJ nº: 10.522.228.0001-03  
**OBJETO:** Termo de aditivo ao contrato de nº 126/2016, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA AGAPTO JALES DE MOURA E DA RUA JOSÉ PEGADO CORTEZ, NO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, celebrado entre o município de São Rafael/RN e a Construtora Nova Geração LTDA EPP.  
**VIGÊNCIA:** 25/04/2018 a 24/04/2019  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § 2º da lei federal 8.666/93. São Rafael/RN, 23 de Abril de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL**  
CNPJ nº 08.085.417/0001-06  
**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**  
CPF. n ° 012.463.954-28  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA EPP**  
CNPJ nº 10.522.228/0001-03  
**ASTENIO DE MELO TINOCO JUNIOR**  
CPF nº 008.158.594-22  
CONTRATADO

**PROCESSO Nº 204/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017  
CONTRATO Nº 06/2017  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO nº 1/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
CNPJ nº 08.085.417/0001-06  
**CONTRATADO(A):** DATA PUBLIC – TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMATICA PUBLICA LTDA.  
CNPJ nº: 07.174.787/0001-57

**OBJETO:** Termo de aditivo ao contrato de nº 06/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, TRANSPARENCIA E PROTOCOLO GERAL E DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E TRIBUTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, celebrado entre o município de São Rafael/RN e a Data Public - Tecnologia e serviços em informática Publica - LTDA.

**VALOR GLOBAL DO ADITIVO DE CONTRATO:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

**VALOR FINAL DO CONTRATO:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

**VIGÊNCIA:** 28/04/2018 a 27/04/2019

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § 2º da lei federal 8.666/93. São Rafael/RN, 24 de Abril de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL**

CNPJ nº 08.085.417/0001-06

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**

CPF nº 012.463.954-28

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**DATA PUBLIC – TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA**

CNPJ nº 07.174.787/0001-57

**RODRIGO MARINHO VELOSO**

CPF nº 009.900-504-24

CONTRATADO

**PUBLICAÇÕES DA CÂMARA  
PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE: VER. CÍCERO PINHEIRO TAVARES**  
**VICE-PRESIDENTE: VER. FRANCISCO ALVES MEDEIROS  
FILHO**

**1º SECRETÁRIO: VER. WAGNER MOURA BRITO**

**2º SECRETÁRIO: VER. JOSÉ CARLOS GONÇALO**

**BIÊNIO: 2017/2018**

**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
E DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA  
DISPENSA Nº 010/2018 – PROC. LIC. Nº 016/2018**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São Rafael/RN;

**CONTRATADA:** AUTOBRAZ-COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA;

**OBJETO:** Contratação direta para manutenção e aquisição de peças para FIAT MOBI LIKE 1.0 8V FLEX, PLACA: QGG6984;

**PRAZO PARA EXECUÇÃO:** Até 5 (cinco) dias após o recebimento da OES e AC.;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 912,67 (novecentos e doze reais e sessenta e sete centavos);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0002.2001 – Manutenção Dinâmica das atividades da Câmara; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços terceiros – PJ, 33.90.30 – Material de consumo; Fonte: 01000.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, XVII.

São Rafael/ RN, 27 de abril de 2018.

**CÍCERO PINHEIRO TAVARES**

Presidente da Câmara Municipal de São Rafael/RN

**REF. PROCESSO LIC. Nº 016/2018 - DISPENSA Nº 010/2018**

**INTERESSADO:** Secretaria Legislativa.

**ASSUNTO:** Contratação direta para manutenção e aquisição de peças para FIAT MOBI LIKE 1.0 8V FLEX, PLACA: QGG6984.

**TERMO DE DISPENSA**

1- Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2- **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **AUTOBRAZ-COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

3- **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93, a **contratação direta para manutenção e aquisição de peças para FIAT MOBI LIKE 1.0 8V FLEX, PLACA: QGG6984**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São Rafael – Secretaria Legislativa.

4- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São Rafael/ RN, 27 de abril de 2018.

**CÍCERO PINHEIRO TAVARES**

Presidente da Câmara Municipal de São Rafael/RN

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO